



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 527/2009

Autoriza o Município de Guiricema a Celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e dá providências relacionadas.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, autorizado a celebrar convênio com Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, consistente na cessão de um servidor, com ônus para o Município, com ensino médio completo, para atuar junto àquele órgão por uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

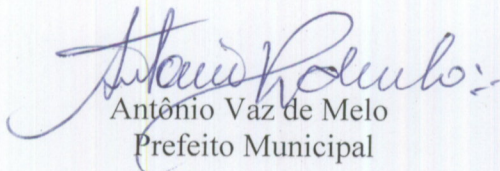
§ 1º- A cessão será formalizada através de termo de cessão firmado entre as partes, no qual deverá constar o prazo de cessão e o servidor cedido.

§ 2º- O servidor cedido continuará vinculado ao regime previdenciário e às normas estatutárias do Município.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes da celebração do presente convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual, por meio de decreto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de fevereiro de 2009


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em: 03/02/09 por 30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
Funcionário (a) Responsável - Matricula 506